

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE14/2026-PMU

1. PREÂMBULO

Por determinação da Prefeita, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, com autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC, SEM INTERLIGAÇÃO ENTRE REDES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA E SOLUÇÃO COMPLEMENTAR VIA SATÉLITE PARA ÁREAS SEM VIABILIDADE TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 61/2023, Leis Complementares nº 123 de 17/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Tipo de licitação: Menor preço

Critério de julgamento: Por Lote

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 28/04/2026 até as 08h00min do dia 13/05/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h29min do dia 13/05/2026.

Início da sessão de disputa por lances: Às 08h30min do dia 13/05/2026.

LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC, SEM INTERLIGAÇÃO ENTRE REDES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA E SOLUÇÃO COMPLEMENTAR VIA SATÉLITE PARA ÁREAS SEM VIABILIDADE TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O Início dos serviços deverão ser realizada contados a partir da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

2.2.1. Local de entrega: conforme os locais indicados que constam no termo de referência

2.3. A estimativa de preços está descrita no Anexo I.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Urupema, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 47/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Rua Arthur Pagani, nº 281, Centro, Urupema/SC, e-mail: , telefone (49) 3236-3014, expediente ao público das 8h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no Portal do Município através do link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/urupema/portal/compras/licitacaoTable> e também na plataforma <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente

estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.4. Caso tenha participação de empresas em consórcio, deverá ser observado o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.2. Impedidas de licitar e contratar com este município, nos termos da lei.

4.5.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

4.5.4. Enquadradas nas proibições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.5. Impedidas de licitar e contratar com administração pública, nos termos da lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- m) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos, conforme o caso.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa

De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2. A não inserção da (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as MARCAS dos ITENS ofertados e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à

ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.com, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.5. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.19.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11**.
- 8.20.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.
- 8.21.** Caso a empresa/licitante que ofertou o lance global vencedor tenha enviado a documentação de habilitação para análise seja desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.
- 8.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.23.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada na última folha de forma digital ou manual pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.1. O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.
- c) Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.
- d) O Contratante realizará o pagamento mensalmente em até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal
- e) Prazo de entrega: Até 31 de dezembro de 2026
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- g) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço por lote**

10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

10.6.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10.6.4. Contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
 - a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Autorização expedida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM - Serviços de Comunicação Multimídia, ou apresentar extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente edital, outorgados pela Anatel e publicados no Diário Oficial da União.
- b) Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação dos serviços do objeto deste edital
- c) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- d) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega

da proposta, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro de telecomunicações ou eletricista indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

• **Outras Comprovações:**

- a) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;
- d) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;
- e) Declaração de reserva de cargos **Anexo VII**;
- f) Declaração de integralidade de custos **Anexo VIII**;
- g) Declaração de ausência de condenação **Anexo IX**;
- h) Declaração de ausência de vínculo **Anexo X**;
- i) Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 **Anexo XI**.

• **Observações:**

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
 - a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.6.7 A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, os documentos de habilitação

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e demais requisitos de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos serão realizados conforme termo de referência.

14.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

14.3 . As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026, as despesas de 2027 ser inclusas por apostilamento.

DESPESAS:

Saúde – Dotação: 171;

Educação – Dotação: 40;

Administração – Dotação: 23;

Assistência Social – Dotação: 222;

Agricultura – Dotação: 277;

Turismo – Dotação: 94;

Obras e Serviços Públicos – Dotação: 88;

Conselho Tutelar – Dotação: 5;

Meio Ambiente – Dotação: 266;

Planejamento – Dotação: 115.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Não haverá reajuste pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 135, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

16. PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio da plataforma <https://bll.org.br/>.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Urupema, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

18.2 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urupema revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

18.6 O Município de Urupema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do

pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Urupema (www.urupema.sc.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

18.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Joaquim/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

18.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

18.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.2** Decreto Municipal nº 061/2023;
- 19.3** Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
- 19.4** Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 20.1** Anexo I: Termo de Referência;
- 20.2** Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.3** Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;
- 20.4** Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
- 20.5** Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 20.6** Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 20.7** Anexo VII: Declaração de reserva de cargos;
- 20.8** Anexo VIII: Declaração de integralidade de custos;
- 20.9** Anexo IX: Declaração de ausência de condenação;
- 20.10** Anexo X: Declaração de ausência de vínculo;
- 20.11** Anexo XI: Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 20.12** Anexo XII: Minuta do Contrato.

URUPEMA, 28 de Abril de 2026.

CRISTIANE

MUNIZ PAGANI

ALMEIDA:026247

16980

Assinado de forma digital
por CRISTIANE MUNIZ
PAGANI

ALMEIDA:02624716980

Dados: 2026.04.27
10:21:47 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Urupema/SC

Setor Demandante: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Contratação de serviços de conectividade à internet

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de conectividade à internet, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, monitoramento e suporte técnico, destinados às unidades administrativas e escolares do Município de Urupema/SC, sem interligação entre redes, com fornecimento de links dedicados via fibra óptica e solução complementar via satélite para áreas sem viabilidade técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente demanda decorre da necessidade contínua de fornecimento de conectividade à internet para atendimento das unidades administrativas e escolares do Município de Urupema/SC, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pelas disposições da:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- Regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Demais normas aplicáveis à espécie.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a necessidade da contratação, bem como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade PREGÃO**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto

estabelecida neste Termo de Referência, visando maior competitividade e eficiência na contratação.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que o acesso à internet é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social do Município.

A inexistência ou precariedade da conectividade compromete diretamente:

- o funcionamento de sistemas governamentais;
- o atendimento ao cidadão;
- a execução de políticas públicas;
- a comunicação entre setores;
- o acesso a plataformas educacionais e de saúde.

Além disso, há unidades localizadas em áreas rurais que não possuem viabilidade técnica de atendimento por fibra óptica, exigindo solução alternativa via satélite.

A divisão do objeto em lotes busca garantir maior competitividade e eficiência técnica, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes tecnologias.

Considerando a necessidade de adequação ao exercício financeiro vigente, optou-se pela contratação pelo período de 8 (oito) meses.

5. DIVISÃO DO OBJETO

O objeto será dividido em 02 (dois) lotes:

- **Lote 01 – Serviços contínuos de conectividade via fibra óptica (links dedicados)**
- **Lote 02 – Serviços de implantação e fornecimento de internet via satélite (execução única)**

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Lote 01 – Fibra óptica

6.1.1 Link dedicado – Prefeitura Municipal

- Velocidade mínima: **500 Mbps (simétrico)**
- Banda 100% garantida
- Link dedicado
- IP público fixo
- Disponibilidade 24x7
- Monitoramento contínuo

6.1.2 Demais unidades

- Velocidade mínima: **200 Mbps**
- Tecnologia: fibra óptica
- Link dedicado
- Banda garantida

- Tráfego ilimitado
- IP público fixo
- Funcionamento contínuo

6.2 Lote 02 – Internet via satélite

- Tecnologia LEO (órbita baixa), tipo Starlink ou equivalente
- Velocidade mínima: 50 Mbps
- Baixa latência
- Instalação completa
- Fornecimento de equipamentos (antena, roteador, cabeamento e acessórios)
- Configuração e ativação
- Garantia de funcionamento após instalação

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Técnicos

- Atendimento integral às especificações de banda, latência, disponibilidade e SLA definidos neste Termo de Referência;
- Fornecimento de IP público fixo, quando aplicável;
- Atendimento às normas da ANATEL.

7.2 Requisitos Operacionais

- Disponibilidade de atendimento 24x7;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Sistema de abertura e acompanhamento de chamados.

7.3 Requisitos Legais

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento à Lei nº 9.472/1997;
- Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. UNIDADES ATENDIDAS – LOTE 01

Cada unidade contará com 01 (um) link dedicado independente:

Unidade	Endereço Completo	Tipo	Velocidade	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor total ref. 8 meses: (R\$)
Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração	Rua Arthur Pagani, nº 281, Centro, Urupema/SC, CEP 88625-000	Dedicado	500 Mbps	8	189,96	1.519,68
Secretaria de Saúde	Av. Manoel Pereira de Medeiros, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92

Secretaria de Turismo e Urbanismo	Rua Manoel Inácio Pereira, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps		157,24	1.257,92
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Av. Manoel Pereira de Medeiros, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Av. Manoel Pereira de Medeiros, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92
Secretaria de Agricultura	Rodovia SC-370, Km 24, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Estrada Geral do Cedro – Trevo de acesso a Urupema, s/n	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92
Creche Pró Infância	Rua José Maria de Andrade, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92
CRAS	Rua José Maria de Andrade, s/n, Centro, Urupema/SC	Dedicado	200 Mbps		157,24	1.257,92
Conselho Tutelar / Sala do Empreendedor	Av. Manoel Pereira de Medeiros, nº 155	Dedicado	200 Mbps		157,24	1.257,92
Farmácia de Fitoterápicos	Rua Arlindo Pereira de Souza, s/n	Dedicado	200 Mbps	8	157,24	1.257,92
Casa da Cultura	Rua Arlindo Pereira de Souza, s/n	Dedicado	200 Mbps		157,24	1.257,92
Relógio termômetro	Praça Central – Manoel Pinto de Arruda	Dedicado	200 Mbps		157,24	1.257,92

TOTAL LOTE 01: R\$ 16.614,72

9. UNIDADES ATENDIDAS – LOTE 02

Item	Unidade	Localização	Especificação Técnica	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Escola do Cedro	Comunidade do Cedro – Zona Rural	Prestação de serviço de internet via satélite com tecnologia LEO (órbita baixa), do tipo Starlink ou equivalente, com velocidade de download entre 135 Mbps e 310 Mbps e upload entre 20 Mbps e 44 Mbps, franquia mínima de 50 GB/mês, incluindo instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e mensalidade	12	335,16	4.021,92
2	Escola da Bossorooca	Comunidade da Bossorooca – Zona Rural	Prestação de serviço de internet via satélite com tecnologia LEO (órbita baixa), do tipo Starlink ou equivalente, com velocidade de download entre 135 Mbps e 310 Mbps e upload entre 20 Mbps e 44 Mbps, franquia mínima de 50 GB/mês, incluindo instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e mensalidade	12	335,16	4.021,92
3	Escola do Cedro	Comunidade do Cedro – Zona Rural	Aquisição de kit completo compatível com solução de internet via satélite, composto por antena, roteador Wi-Fi, cabeamento, fonte de alimentação e demais acessórios necessários	1	3233,89	3233,89
4	Escola da Bossorooca	Comunidade da Bossorooca – Zona Rural	Aquisição de kit completo compatível com solução de internet via satélite, composto por antena, roteador Wi-Fi, cabeamento, fonte de alimentação e demais acessórios necessários	1	3233,89	3233,89

TOTAL LOTE 02: R\$ 14.511,62

Os valores estimados foram obtidos com base no custo mensal por unidade, multiplicado pelo período de vigência contratual, considerando 8 (oito) meses para os serviços contínuos do Lote 01 e 12 (doze) meses para os serviços do Lote 02, acrescidos dos custos de implantação e aquisição de equipamentos.

10. REQUISITOS DE QUALIDADE DA REDE

- Disponibilidade mínima mensal: 99%
- Latência média até o backbone do provedor ou ponto de saída para internet
- Jitter: ≤ 10 ms
- Perda de pacotes: $\leq 1\%$

11. REQUISITOS DE ENDEREÇAMENTO IP

11.1 Lote 01 – Fibra óptica

Para o Lote 01, será obrigatória a disponibilização de endereço IP público fixo, válido e roteável na internet, devendo atender aos seguintes requisitos:

- IP público fixo e exclusivo por link contratado;
- Endereçamento válido e roteável na internet;
- Possibilidade de configuração de reverse DNS;
- Endereços vinculados ao ASN da operadora;

Os endereços IP não poderão constar em listas de bloqueio (blacklists), incluindo, mas não se limitando a:

- Spamhaus
- Barracuda
- SpamCop
- SORBS
- SpamRATS
- UCEPROTECT
- Proofpoint
- AbuseIPDB

A verificação poderá ser realizada por ferramentas como:

- mxtoolbox
- multirbl.valli.org
- dnsbl.info

Caso seja identificado que qualquer endereço IP fornecido encontra-se listado em blacklist, a contratada deverá realizar sua substituição no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a contratante.

11.2 Lote 02 – Internet via satélite

Para a solução de conectividade à internet via satélite referente ao Lote 02, **não será obrigatória** a disponibilização de endereço IP público fixo, reverse DNS ou endereçamento exclusivamente roteável na internet, sendo **admitida a utilização de CGNAT (Carrier Grade NAT)**, desde que a solução ofertada atenda plenamente às necessidades de conectividade das unidades contempladas, garantindo o adequado funcionamento das aplicações institucionais utilizadas pela contratante.

Fica estabelecido que, para o Lote 02, **não se aplicam as exigências previstas para links dedicados**, especialmente quanto a:

- reputação de endereço IP;
- ausência em listas de bloqueio (blacklists);
- configuração de reverse DNS;
- obrigatoriedade de substituição de endereço IP.

Ressalva-se que, caso a contratada venha a ofertar solução com **IP público dedicado** como diferencial técnico, esta deverá assegurar seu pleno funcionamento, sem prejuízo às condições estabelecidas neste Termo de Referência e sem ônus adicional para a contratante, salvo se

expressamente previsto na proposta comercial.

12. MONITORAMENTO E SUPORTE

- Monitoramento 24x7
- Central de atendimento
- Sistema de chamados
- Suporte remoto e presencial

SLA

Severidade 1 – Falha total

Resposta: 1h | Deslocamento: 4h | Solução: 8h

Severidade 2 – Degradação

Resposta: 2h | Solução: 24h

Severidade 3 – Baixa

Resposta: 8h | Solução: 72h

13. SEGURANÇA DA REDE

- Proteção contra DDoS
- Isolamento de tráfego
- VLAN
- Logs
- Integração com firewall

14. IMPLANTAÇÃO

Entrega obrigatória:

- Diagrama lógico
- Diagrama físico
- Plano IP
- Documentação completa

O prazo máximo para implantação será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamentos
- Instalar e ativar
- Cumprir SLA
- Substituir equipamentos
- Relatórios mensais
- Garantir segurança

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Infraestrutura física
- Energia
- Acesso às unidades
- Acompanhamento técnico

17. PRAZO CONTRATUAL

Prazo de vigência de **8 (oito) meses**, compreendido entre maio e dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

Local de execução: Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e escolares descritas neste Termo de Referência.

Modelo de execução: Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global por lote.

Ordem de execução: A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de ordem de serviço ou autorização formal pela Administração.

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva prestação dos serviços, considerando a disponibilidade da rede, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e o funcionamento adequado das conexões.

17.1 Os valores poderão ser reajustados com base em índice oficial, após 12 meses, se aplicável.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

18. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme as condições abaixo:

18.1 Lote 01 – Fibra óptica

O pagamento será efetuado **mensalmente**, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, durante o período de vigência contratual de 8 (oito) meses, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de prestação de serviços por unidade atendida ou faturas individualizadas.

18.2 Lote 02 – Internet via satélite

O pagamento do Lote 02 será realizado da seguinte forma:

a) Itens 1 e 2 – Serviços de conectividade

O pagamento será efetuado **mensalmente**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao serviço prestado, acompanhada de comprovação de funcionamento e disponibilidade da conexão nas unidades atendidas.

b) Itens 3 e 4 – Aquisição de equipamentos

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a entrega, instalação (quando aplicável) e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

18.3 Condições gerais de pagamento

- Os pagamentos estarão condicionados à verificação da regularidade fiscal da contratada;
- Poderão ser aplicadas retenções legais previstas na legislação vigente;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal;
- Em caso de irregularidade na prestação do serviço ou fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização;

Recebimento provisório: ocorrerá após a instalação ou início da prestação dos serviços.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da solução, atestada pelo fiscal do contrato.

Critérios de aceitação: conformidade com as especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos.

19. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, entre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

20. HABILITAÇÃO

- Regularidade fiscal
- Registro ou autorização SCM na ANATEL
- Atestado de capacidade técnica compatível
- Comprovação de equipe técnica

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

22. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Gestor: Elcio Pagani Cardoso

Fiscais:

- Maribel Pereira de Sousa
- Marcelo Henrique Pagani Defrein
- Júlio Cesar Arruda Antunes
- Jezica Santos de Oliveira
- João Eduardo Machado de Sousa
- Lucas Antunes Vieira
- Marcia Pinto de Arruda

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução contratual;
- Atestar as notas fiscais;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções;
- Aplicar medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Será mantido registro formal de ocorrências, bem como relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando soluções tecnológicas disponíveis no mercado regional e nacional, incluindo provedores de internet via fibra óptica e soluções via satélite de órbita baixa (LEO), garantindo competitividade e viabilidade técnica.

A estimativa de preços foi baseada em:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta a fornecedores do ramo;
- Parâmetros médios de mercado para serviços equivalentes.

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de

Urupema/SC Órgão: Poder Executivo Municipal

Classificação Funcional:

Função: Administração / Educação / Saúde / Assistência Social



Subfunção: Administração Geral / Ensino / Atenção Básica / Assistência Comunitária

Programa e Ação:

Conforme Plano Plurianual

vigente. Órgãos e Unidades

Orçamentárias

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Habitação
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Turismo e Urbanismo
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
- Conselho Tutelar
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Planejamento

Classificação da Despesa

As despesas serão classificadas, conforme sua natureza, nos seguintes elementos:

- **3.3.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (serviços de conectividade à internet);
- **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (quando aplicável);
- **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente (aquisição dos kits satelitais – Lote 02);

Fontes de Recursos

Os recursos utilizados serão provenientes, prioritariamente, de:

- 1.500.7000 – Recursos próprios (livres);
- Demais fontes vinculadas às respectivas secretarias, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

Identificação das Dotações

- Saúde – Dotação: 171;
- Educação – Dotação: 40;
- Administração – Dotação: 23;
- Assistência Social – Dotação: 222;
- Agricultura – Dotação: 277;
- Turismo – Dotação: 94;
- Obras e Serviços Públicos – Dotação: 88;
- Conselho Tutelar – Dotação: 5;

- Meio Ambiente – Dotação: 266;
- Planejamento – Dotação: 115.

As dotações acima poderão ser suplementadas, se necessário, observando-se a legislação vigente.

25. Riscos identificados:

- Interrupção do serviço;
- Atraso na implantação.

Medidas mitigadoras:

- Definição de SLA;
- Aplicação de penalidades.

Prioridade da
demanda: Alta.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Urupema, 16 de abril de 2026.

FRANCIELE MEDEIROS

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
MEDEIROS

ANDRADE:066303999 ANDRADE:06630399919

19

Dados: 2026.04.16 15:12:10

-03'00'

Franciele Medeiros Andrade
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os serviços de acordo com os pedidos da Prefeitura de Urupema – SC, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico PE14/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão PE14/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Eletrônico PE14/2026-PMU**, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUPEMA

CONTRATO N°. /2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE URUPEMA E A
EMPRESA _____**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2026, o Município de Urupema, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Arthur Pagani, nº. 281, Urupema, SC, inscrita no CNPJ 78.492.576/0001-00, neste ato legalmente representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Doravante denominada “CONTRATADA”, celebram este termo de Contrato, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2026-PMU, regulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 61/2023 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC, SEM INTERLIGAÇÃO ENTRE REDES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA E SOLUÇÃO COMPLEMENTAR VIA SATÉLITE PARA ÁREAS SEM VIABILIDADE TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2026-PMU, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, (_____) _____), sendo o valor de R\$ _____, (_____) _____) pago por mês de serviço prestado. Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$ (.....), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ (.) e serão efetuados, até 30 dias,
- 2.2 – Local de execução: Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e escolares descritas neste Termo de Referência.
- 2.3 Modelo de execução: Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global por lote.
- 2.4 Ordem de execução: A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de ordem de serviço ou autorização formal pela Administração.
- 2.5 A medição dos serviços será realizada com base na efetiva prestação dos serviços, considerando a disponibilidade da rede, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e o funcionamento adequado das conexões.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme as condições abaixo:

3.2 Lote 01 – Fibra óptica

a) O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, durante o período de vigência contratual de 8 (oito) meses, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de prestação de serviços por unidade atendida ou faturas individualizadas.

3.3 Lote 02 – Internet via satélite

O pagamento do Lote 02 será realizado da seguinte forma:

a) Itens 1 e 2 – Serviços de conectividade

O pagamento será efetuado mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao serviço prestado, acompanhada de comprovação de funcionamento e disponibilidade da conexão nas unidades atendidas.

b) Itens 3 e 4 – Aquisição de equipamentos

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, instalação (quando aplicável) e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

- **Saúde – Dotação: 171;**
- **Educação – Dotação: 40;**
- **Administração – Dotação: 23;**
- **Assistência Social – Dotação: 222;**
- **Agricultura – Dotação: 277;**
- **Turismo – Dotação: 94;**
- **Obras e Serviços Públicos – Dotação: 88;**
- **Conselho Tutelar – Dotação: 5;**
- **Meio Ambiente – Dotação: 266;**
- **Planejamento – Dotação: 115.**

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE/EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

5.2 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

5.3 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, se o prazo de vigência do contrato for superior 12 (doze) meses, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

5.4 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.5 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao Contratante, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

5.5.1 – A demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim da comprovação de efetiva existência de pagamento por parte da Contratada, especialmente demonstrado através de notas fiscais, emitidas obrigatoriamente em nome da Contratada, englobando pelo menos 2 (dois) períodos distintos, anteriores ao pedido.

5.5.2 – A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da Contratada, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

5.5.3 – O pedido de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

5.6 – Se o Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, VALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo de entrega/execução do presente contrato será da assinatura até 31/12/2026.

6.2 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 c/c 107, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

7.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do consumo, gerado pela órgãos Municipais;

7.3– Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, a entrega do serviço ofertado, e de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Artigo 120 da lei n. 14.133/21.

7.8 Executar o serviço conforme exigências descritas no termo de referencia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

8.2 A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários e efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou no Contrato;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.6 A CONTRATANTE, poderá reincidir o contrato, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos elencados no Artigo 139, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total do contrato;
 - D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - I. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- 1- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato pode ser extinto nos casos previstos no Art.137 e seguintes da Lei Federal

nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de extinção por ato unilateral sujeita as consequências previstas no Art. 139, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos e situações omissas serão resolvidos a luz da Lei nº. 14.133/2021 e demais alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

URUPEMA, ____ DE ____ 2026

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO



Prefeitura Municipal
Urupema